



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 2018**

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer a obediência ao fluxo orçamentário-financeiro na execução de obras e serviços de engenharia (Fluxo Orçamentário-Financeiro das Obras).

EMENDA

Dê-se ao texto do § 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 45.

§

1º

§ 2º O fluxo orçamentário e financeiro destinado à execução das obras e serviços de engenharia deve ser planejado, de forma a evitar a paralisação dos empreendimentos".

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219038207000>

